

Proc. Administrativo 298/2022

De: Julie S. - DME

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 25/01/2022 às 23:54:26

Setores (CC):

DME-TE, DMCP

Setores envolvidos:

.PREFEITO, DJUR, DFPC-CONT, DME, DME-TE, DMCP, DMCP-COMP, CAF

Solicita aquisição de passe escolar

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ficha: 309 Destinação de Recurso: 02.220.0004 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Objeto: Aquisição de passes escolares

Item	Qtd.	Und.	Descrição
01	19.800	unid	Passes Escolares

Justificativa:

Considerando o Memorando 309/2022 - AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR solicitamos a compra de **passes escolares** conforme abaixo discriminado:

Quantidade - 19.800 passes escolares

Para 99 dias letivos - 1º Sem/22 (De fevereiro a junho/22)

Para 100 alunos (Ida/Volta)

JUSTIFICATIVA

- Considerando o impacto causado pela nova modalidade das Escolas Estaduais do município de Miracatu que passarão a atender em Período Integral – PEI;
- Considerando que com essa mudança, as Escolas estaduais que antes atendiam em dois períodos, manhã e tarde, onde a quantidade de alunos eram divididas, agora atendendo em um único período, implicou no

excesso de alunos nos **ônibus escolares** no primeiro horário da manhã, na entrada – às 07h, e apesar da empresa contratada trocar praticamente todos os veículos para carros de maior capacidade, apesar disso, ficou excedendo inúmeros alunos que não conseguimos alocar nos veículos escolares;

- Considerando que não há espaço no contrato vigente com a empresa de ônibus para realizarmos aditamento para colocar mais onibus no primeiro horário para atender os estudantes excedentes;
- Considerando o Decreto a seguir:

Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004

Autoriza a Secretaria da Educação a, representando o Estado, celebrar (promover) convênios com Municípios Paulistas, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Resolução SE nº 28, de 12/05/2011

Disciplina a concessão de auxílio-transporte às Prefeituras Municipais para garantir aos alunos acesso à escola pública estadual.

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11/05/04, e da Resolução SE n. 27 de 09/05/11, para obtenção de auxílio-transporte, com a finalidade de garantir aos alunos acesso à escola pública estadual, mediante:

I – frota própria da Prefeitura Municipal; (FROTA PRÓPRIA)

II – empresa de transporte contrata ou transporte autônomo fretado; (FRETE)

III – fornecimento de passes escolares (PASSE ESCOLAR)

- O setor de Transporte Escolar sugere o fornecimento de passe escolar aos alunos excedentes que não couberam no ônibus escolar, os quais serão transportados por **ônibus coletivo**, seguindo o seguinte critério:
- Receberão passe escolar os estudantes de **14 anos completos** para cima (9º ano em diante), isso nas **Rotas** onde ocorreu superlotação nos veículos escolares, conforme planilha em anexo;
- Informamos ainda que o transporte coletivo coletará os alunos no mesmo lado da residência em caso de rodovia, e entregará e coletará os alunos no mesmo lado da Escola, não havendo risco de alunos precisar de atravessar a rodovia em nenhuma hipótese, como por exemplo na Escola de Biguá;
- As **rotas** que apresentaram superlotação apesar da troca dos veículos para um de maior capacidade e que será necessário o fornecimento de passe escolar a **“alguns alunos”**, conforme **critério** supracitado são:

1 – ROTA: Tijuco Preto - (Ônibus)

Atende a EE Armando Gonçalves

Bairros atendidos: Tijuco Preto / V. Expedicionária (V. Nova Miracatu)

Total – 14 alunos

2 – ROTA: Faú (exclusivo estado) - (Ônibus)

Atende a EE Armando Gonçalves

Bairros atendidos: Faú

Total – 36 alunos

3 – ROTA: V. São José/V. São Pedro - (Ônibus)

Atende a EE Biguá

Bairros atendidos: V. São Pedro/V. São José/Biguá / V. Expedicionária (V. Nova Miracatu)

Total – 30 alunos

4 – ROTA: Morro Grande - (Ônibus)

Atende a EE Pedro Barros

Bairros atendidos: Morro Grande / Engenho

Total – 03 alunos

5 – ROTA: Musácea (exclusivo estado) - (Ônibus)

Atende a EE Pedro Barros

Bairros atendidos: Musácea

Total – 08 alunos

6 – ROTA: Vista Grande - (Ônibus)

Atende a EE Maria José

Bairros atendidos: Vista Grande

Total – 02 alunos

7 – ROTA: Serraria - (Ônibus)

Atende a EE Maria José

Bairros atendidos: Serraria

Total – 03 alunos

****8 – ROTA: Peniches - (Kombi)** *Baldeação kombi Escolar c/ **coletivo**

Atende a EE Biguá

Bairros atendidos: Peniche

Total – 04 alunos (**Só IDA**)

TOTAL DE ALUNOS QUE NECESSITARÃO DE PASSE ESCOLAR = 100 ALUNOS

Seguem em anexo as Planilhas com a relação de alunos que serão contemplados com o passe escolar.

Att,

–

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Anexos:

E_E_ARMANDO_Rota_Fau_Rota_Tijuco_Preto.docx
E_E_BIGUA_Rota_Peniches_passe_com_baldeacao.docx
E_E_BIGUA_Rota_V_Sao_Jose_V_Sao_Pedro.docx
E_E_MARIA_JOSE_Rota_Serraria.docx
E_E_MARIA_JOSE_Rota_Vista_Grande.docx
E_E_PEDRO_BARROS_Rota_Morro_Grande.docx
E_E_PEDRO_BARROS_Rota_Musacea_estado.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Julie Moraes Silva	25/01/2022 23:54:46	1Doc	JULIE MORAES SILVA CPF 388.XXX.XXX-35
Orlando Corrêa de Oliveira...	31/01/2022 15:03:40	1Doc	ORLANDO CORRÊA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF 180.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**

Memorando 309/2022

De: Orlando J. - DME-TE

Para: DME - Departamento Municipal de Educação - A/C Julie S.

Data: 24/01/2022 às 11:17:10

A/C Sra. Julie,

Bom dia,

Solicitamos a compra de **passes escolares** conforme abaixo discriminado:

Quantidade - 19.800 passes escolares

Para 99 dias letivos - 1º Sem/22 (De fevereiro a junho/22)

Para 100 alunos (Ida/Volta)

JUSTIFICATIVA

- Considerando o impacto causado pela nova modalidade das Escolas Estaduais do município de Miracatu que passarão a atender em Período Integral – PEI;
- Considerando que com essa mudança, as Escolas estaduais que antes atendiam em dois períodos, manhã e tarde, onde a quantidade de alunos eram divididas, agora atendendo em um único período, implicou no excesso de alunos nos **ônibus escolares** no primeiro horário da manhã, na entrada – às 07h, e apesar da empresa contratada trocar praticamente todos os veículos para carros de maior capacidade, apesar disso, ficou excedendo inúmeros alunos que não conseguimos alocar nos veículos escolares;
- Considerando que não há espaço no contrato vigente com a empresa de ônibus para realizarmos aditamento para colocar mais onibus no primeiro horário para atender os estudantes excedentes;
- Considerando o Decreto a seguir:

Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004

Autoriza a Secretaria da Educação a, representando o Estado, celebrar (promover) convênios com Municípios Paulistas, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Resolução SE nº 28, de 12/05/2011

Disciplina a concessão de auxílio-transporte às Prefeituras Municipais para garantir aos alunos acesso à escola pública estadual.

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11/05/04, e da Resolução SE n. 27 de 09/05/11, para obtenção de auxílio-transporte, com a finalidade de garantir aos alunos acesso à escola pública estadual, mediante:

I – frota própria da Prefeitura Municipal; (FROTA PRÓPRIA)

II – empresa de transporte contrata ou transporte autônomo fretado; (FRETE)

III – fornecimento de passes escolares (PASSE ESCOLAR)

- O setor de Transporte Escolar sugere o fornecimento de passe escolar aos alunos excedentes que não couberam no onibus escolar, os quais serão transportados por **ônibus coletivo**, seguindo o seguinte critério:
- Receberão passe escolar os estudantes de **14 anos completos** para cima (9º ano em diante), isso nas **Rotas** onde ocorreu superlotação nos veículos escolares, conforme planilha em anexo;
- Informamos ainda que o transporte coletivo coletará os alunos no mesmo lado da residência em caso de rodovia, e entregará e coletará os alunos no mesmo lado da Escola, não havendo risco de alunos precisar de atravessar a rodovia em nenhuma hipótese, como por exemplo na Escola de Biguá;
- As **rotas** que apresentaram superlotação apesar da troca dos veículos para um de maior capacidade e que será necessário o fornecimento de passe escolar a **“alguns alunos”**, conforme **critério** supracitado são:

1 – ROTA: Tijuco Preto - (Ônibus)

Atende a EE Armando Gonçalves

Bairros atendidos: Tijuco Preto / V. Expedicionária (V. Nova Miracatu)

Total – 14 alunos

2 – ROTA: Faú (exclusivo estado) - (Ônibus)

Atende a EE Armando Gonçalves

Bairros atendidos: Faú

Total – 36 alunos

3 – ROTA: V. São José/V. São Pedro - (Ônibus)

Atende a EE Biguá

Bairros atendidos: V. São Pedro/V. São José/Biguá/ V. Expedicionária (V. Nova Miracatu)

Total – 30 alunos

4 – ROTA: Morro Grande - (Ônibus)

Atende a EE Pedro Barros

Bairros atendidos: Morro Grande / Engenho

Total – 03 alunos

5 – ROTA: Musácea (exclusivo estado) - (Ônibus)

Atende a EE Pedro Barros

Bairros atendidos: Musácea

Total – 08 alunos

6 – ROTA: Vista Grande - (Ônibus)

Atende a EE Maria José

Bairros atendidos: Vista Grande

Total – 02 alunos

7 – ROTA: Serraria - (Ônibus)

Atende a EE Maria José

Bairros atendidos: Serraria

Total – 03 alunos

****8 – ROTA: Peniches - (Kombi)** *Baldeação kombi Escolar c/ **coletivo**

Atende a EE Biguá

Bairros atendidos: Peniche

Total – 04 alunos **(Só IDA)**

TOTAL DE ALUNOS QUE NECESSITARÃO DE PASSE ESCOLAR = 100 ALUNOS

Seguem em anexo as Planilhas com a relação de alunos que serão contemplados com o passe escolar.

Att,

Anexos:

E_E_ARMANDO_Rota_Fau_Rota_Tijuco_Preto.docx
E_E_BIGUA_Rota_Peniches_passe_com_baldeacao.docx
E_E_BIGUA_Rota_V_Sao_Jose_V_Sao_Pedro.docx
E_E_MARIA_JOSE_Rota_Serraria.docx
E_E_MARIA_JOSE_Rota_Vista_Grande.docx
E_E_PEDRO_BARROS_Rota_Morro_Grande.docx
E_E_PEDRO_BARROS_Rota_Musacea_estado.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Orlando Corrêa de Oliveira...	24/01/2022 11:17:26	1Doc ORLANDO CORRÊA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF 180.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**

Memorando 1- 309/2022

De: Orlando J. - DME-TE

Para: DME - Departamento Municipal de Educação

Data: 24/01/2022 às 11:21:30

—
Orlando Corrêa de Oliveira Junior
Coord.transp.escolar

Memorando 2- 309/2022

De: Julie S. - DME

Para: DME-TE - Coordenadoria de Transporte Escolar - A/C Orlando J.

Data: 24/01/2022 às 12:04:55

Prezado Orlando,

Favor informar se já existe autorização da Diretoria de Ensino para essa alteração.

Obrigada!

—

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Memorando 3- 309/2022

De: Orlando J. - DME-TE

Para: DME - Departamento Municipal de Educação - A/C Julie S.

Data: 24/01/2022 às 16:56:35

A/C Sra. Julie,

Segue em anexo a resposta da Diretoria de Ensino de Miracatu.

—

Orlando Corrêa de Oliveira Junior

Coord.transp.escolar

Anexos:

RESPOSTA_D_E_PASSE_ESCOLAR_24_01_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Orlando Corrêa de Oliveira...	24/01/2022 16:57:05	1Doc ORLANDO CORRÊA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF 180.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**

ENC: *URGENTE* - FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ESTADO - ANO 2022



De DE MIRACATU AT <demirat@educacao.sp.gov.br>
Para dme-transpescolar@miracatu.sp.gov.br <dme-transpescolar@miracatu.sp.gov.br>, educacao@miracatu.sp.gov.br <educacao@miracatu.sp.gov.br>
Cópia Vanessa De Oliveira Dias <vanessa.dias02@educacao.sp.gov.br>, Jailton Costa Muniz <jailton.muniz@educacao.sp.gov.br>, DE MIRACATU CIE <demircie@educacao.sp.gov.br>
Data 24/01/2022 16:14

E.E. ARMANDO - Rota- Faú - Rota- Tijuco Preto.docx (~33 KB) E.E. BIGUA - Rota- Peniches - passe com baldeação.docx (~17 KB)
 E.E. BIGUA - Rota- V. São José - V. São Pedro.docx (~21 KB) E.E. MARIA JOSE - Rota- Serraria.docx (~16 KB)
 E.E. MARIA JOSE - Rota- Vista Grande.docx (~16 KB) E.E. PEDRO BARROS - Rota- Morro Grande.docx (~16 KB)
 E.E. PEDRO BARROS - Rota- Musácea - estado.docx (~23 KB)

Ao
Departamento Municipal de Educação
Prefeitura de Miracatu

Prezada Sra. Diretora,

Em atenção aos e-mails abaixo do Departamento de Educação de Miracatu, vimos pelo presente apresentar e solicitar o que segue:

Em âmbito do convênio celebrado entre o estado e o município o transporte escolar pode ser realizado por meio da modalidade de passe escolar, de duas maneiras distintas, a saber:

- Passe livre, na qual a Prefeitura Municipal custeia todas as despesas no fornecimento do transporte dessa modalidade; ou
- Meia tarifa, na qual o estado e o município assumem parte das despesas (repasso / contrapartida), conforme planilha de composição de custos.

Cumpramos informar que os alunos que serão transportados por meio de passe escolar deverão ser ajustados novamente na Secretaria Escolar Digital (SED), devendo ser realizada a edição da homologação para indicação e homologação na modalidade "passe".

Ressaltamos ainda que na planilha de composição de custo, deverá ser informado o valor unitário da tarifa (estudante) considerando que o próprio sistema contabiliza ida e volta.

Salientamos a urgência para a realização desse procedimento, em razão do curto prazo para a assinatura do aditamento.

Diante do exposto, além dos procedimentos acima, solicitamos a V.Sa. informar esta Diretoria de Ensino se o município optará para os mencionados estudantes pelo Passe Livre ou pela Meia Tarifa.

Certos da atenção de V.Sa., desde já agradecemos e permanecemos à disposição para eventuais necessidades.

Atenciosamente,



Assistência Técnica

Diretoria de Ensino Região de Miracatu

demirat@educacao.sp.gov.br | 13 3847-7050

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Miracatu - SP

/governosp

De: DE MIRACATU <DEMIR@educacao.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 11:24

Para: Vanessa De Oliveira Dias <vanessa.dias02@educacao.sp.gov.br>

Cc: DE MIRACATU AT <demirat@educacao.sp.gov.br>; DE MIRACATU CIE <demircie@educacao.sp.gov.br>; DE MIRACATU NRM <demirnm@educacao.sp.gov.br>

Assunto: ENC: *URGENTE* - FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ESTADO - ANO 2022

Atenciosamente,

De: dme-transpescolar@miracatu.sp.gov.br <dme-transpescolar@miracatu.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 11:21

Para: DE MIRACATU <DEMIR@educacao.sp.gov.br>

Assunto: *URGENTE* - FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ESTADO - ANO 2022

A/C Sra. Vanessa,

Bom dia,

Solicitamos a vossa senhoria que se manifeste ainda hoje **24/01/22** em relação a compra dos passes escolares, considerando o pouco tempo que a Prefeitura dispõe para realizar todo o processo de compra dos passes e entrega dos mesmos às Unidades Escolares Estaduais...

----- Mensagem original -----

Assunto:FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ESTADO - ANO 2022

Data:22/01/2022 16:46

De:dme-transpescolar@miracatu.sp.gov.br

Para:"DIRETORIA DE ENSINO SRA. VANESSA" <demir@educacao.sp.gov.br>

A/C Sra. Vanessa,

Dirigente da Diretoria de Ensino Miracatu,

Venho através deste informar o seguinte:

- Considerando o impacto causado pela nova modalidade das Escolas Estaduais do município de Miracatu que passarão a atender em Período Integral – PEI;
- Considerando que com essa mudança, as Escolas que antes atendiam em dois períodos, manhã e tarde, onde a quantidade de alunos eram divididas, agora atendendo em um único período, implicou no excesso de alunos nos **onibus escolares** no primeiro horário da manhã, na entrada – às 07h, e apesar da empresa contratada trocar praticamente todos os veículos para carros de maior capacidade, apesar disso, ficou excedendo inúmeros alunos que não conseguimos alocar nos veículos escolares;
- Considerando que não há espaço no contrato vigente com a empresa de onibus para realizarmos aditamento para colocar mais onibus no primeiro horário para atender os estudantes excedentes;
- Considerando o Decreto a seguir:

Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004

Autoriza a Secretaria da Educação a, representando o Estado, celebrar (promover) convênios com Municípios Paulistas, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Resolução SE nº 28, de 12/05/2011

Disciplina a concessão de auxílio-transporte às Prefeituras Municipais para garantir aos alunos acesso à escola pública estadual.

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11/05/04, e da Resolução SE n. 27 de 09/05/11, para obtenção de auxílio-transporte, com a finalidade de garantir aos alunos acesso à escola pública estadual, mediante:

I – frota própria da Prefeitura Municipal; (FROTA PRÓPRIA)

II – empresa de transporte contrata ou transporte autônomo fretado; (FRETE)

III – fornecimento de passes escolares (PASSE ESCOLAR)

- O município de Miracatu optou por fornecer passe escolar aos alunos excedentes que não couberam no onibus escolar, os quais serão transportados por ônibus coletivo, seguindo o seguinte critério:
- Receberão passe escolar os estudantes de **14 anos completos** para cima (9º ano em diante), isso nas **Rotas** onde ocorreu superlotação nos veículos escolares, conforme planilha com a relação dos referidos alunos em anexo;
- Informamos ainda que o transporte coletivo coletará os alunos no mesmo lado da residência em caso de rodovia, e entregará e coletará os alunos no mesmo lado da Escola, não havendo risco de alunos precisar de atravessar a rodovia em nenhuma hipótese, como por exemplo na Escola de Biguá;
- As **rotas** que apresentaram superlotação apesar da troca dos veículos para um de maior capacidade e que será necessário o fornecimento de passe escolar a **“alguns alunos”**, conforme **critério** supracitado são:

1 – ROTA: Tijuco Preto - (Ônibus)

Atende a EE Armando Gonçalves

Bairros atendidos: Tijuco Preto / V. Expedicionária (V. Nova Miracatu)

Total – 14 alunos

2 – ROTA: Faú (exclusivo estado) - (Ônibus)

Atende a EE Armando Gonçalves

Bairros atendidos: Faú

Total – 36 alunos

3 – ROTA: V. São José/V. São Pedro - (Ônibus)

Atende a EE Biguá

Bairros atendidos: V. São Pedro/V. São José/Biguá/ V. Expedicionária (V. Nova Miracatu)

Total – 30 alunos

4 – ROTA: Morro Grande - (Ônibus)

Atende a EE Pedro Barros

Bairros atendidos: Morro Grande / Engenho

Total – 03 alunos

5 – ROTA: Musácea (exclusivo estado) - (Ônibus)

Atende a EE Pedro Barros

Bairros atendidos: Musácea

Total – 08 alunos

6 – ROTA: Vista Grande - (Ônibus)

Atende a EE Maria José

Bairros atendidos: Vista Grande

Total – 02 alunos

7 – ROTA: Serraria - (Ônibus)

Atende a EE Maria José

Bairros atendidos: Serraria

Total – 03 alunos

****8 – ROTA: Peniches - (Kombi)** *Baldeação kombi Escolar c/ **coletivo**

Atende a EE Biguá

Bairros atendidos: Peniche

Total – 04 alunos (**Só IDA**)

TOTAL DE ALUNOS QUE NECESSITARÃO DE PASSE ESCOLAR = 100 ALUNOS

Excepcionalidade:

Tivemos uma situação de alunos excedentes na **Rota do Peniches** atendida pela empresa **Transescolar – kombi**, mas trata-se de apenas **quatro alunos** conforme planilha em anexo.

Sendo assim será realizado a seguinte logística:

A Transescolar (kombi) - coletará os quatro alunos em suas residências no Bairro **Peniches** e trará até o ponto de ônibus da estrada principal do Peniches onde passa o Transporte Coletivo, o coletivo coletará esses estudantes através de **passo escolar**, e os trará até o ponto da Vila São José. Em seguida a Kombi escolar – Transescolar coletará os alunos no ponto e levará até a EE Biguá.

No retorno a Transescolar (Kombi) coletará esses alunos na EE Biguá e levará até a residência no bairro Peniches.

***Obs.:** Nesse caso, esses quatro alunos só necessitarão de **passê escolar** para **IDA p/ Escola** no **coletivo**, no **retorno** para casa serão transportados de Kombi escolar, da Escola até as suas residências.

Em anexo seguem as planilhas contendo todos os detalhes dos alunos que receberão os passes escolares.

****IMPORTANTE:** Solicitamos ainda que os nomes dos **alunos HOMOLOGADOS** para **transporte escolar** que serão beneficiados com **passê escolar** sejam **excluídos** do **Sistema da Secretaria Escolar Digital – SED**, considerando que esses estudantes **não** serão **alocados** nos veículos escolares cadastrados no sistema SED e acabarão sobrando, e o sistema entenderá como alguma irregularidade.

Solicitamos ainda que informe as Escolas da referida mudança a fim de que eles comuniquem os pais e/ou responsáveis em tempo hábil.

Seguem anexas as Planilhas contendo a relação de estudantes que receberão os passes escolares.

Obrigado,

Att,

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento de Educação

Orlando C. de Oliveira Junior

Coord. Transp. Escolar

Memorando 4- 309/2022

De: Julie S. - DME

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 24/01/2022 às 22:09:45

Prezado,

Solicito orientação quanto a aquisição dos passes escolares, tendo em vista que não encontrei o Contrato no site da Prefeitura para realizar a abertura de procedimento licitatório.

Informo que trata-se de um procedimento **URGENTE** tendo em vista que o **início das aulas é em 02/02/2022**.

Att.

—

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Memorando 5- 309/2022

De: Saulo V. - DMCP

Para: DME - Departamento Municipal de Educação

Data: 25/01/2022 às 22:49:48

Prezada,

Conforme conversa verbal, solicito que o pedido seja realizado através de Processo Administrativo - Pedido de abertura de procedimento licitatório, instruído de tantos documentos quanto bastem, inclusive de justificativa plausível.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Saulo Silva Vieira	25/01/2022 22:50:05	1Doc SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**

Memorando 6- 309/2022

De: Julie S. - DME

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 25/01/2022 às 23:57:58

Realizado o Proc. Administrativo 298/2022 - Solicita aquisição de passe escolar.

Att.

—

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Proc. Administrativo 1- 298/2022

De: Julie S. - DME

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 25/01/2022 às 23:56:17

Prezados, solicitamos **urgência** na realização do processo tendo em vista o **início das aulas em 02/02/2022**.

Att.

—

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Proc. Administrativo 2- 298/2022

De: Saulo V. - DMCP

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 26/01/2022 às 07:53:52

Prezados,

Por gentileza, verificar a disponibilidade orçamentária consoante ficha indicada pelo solicitante.

Grato!

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Saulo Silva Vieira	26/01/2022 07:54:09	1Doc SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**

Proc. Administrativo 3- 298/2022

De: Heber C. - DFPC-CONT

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 26/01/2022 às 11:26:03

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

Prezados,

Segue conforme solicitado:

- **Ficha: 309 - R\$ 6.804.762,20**

Destinação de Recurso: 02.220.0004 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

At.te

—

Heber Luiz Cardoso

Setor de Contabilidade

Proc. Administrativo 4- 298/2022

De: Saulo V. - DMCP

Para: CAF - Comissão de Análise Financeira

Data: 27/01/2022 às 11:57:37

Prezados,

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.026, de 15 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre a cobrança de transporte coletivo urbano e rural no Município de Miracatu", fixou o valor módico de R\$ 3,00 (três) reais, em todas as rotas urbanas e rurais, com exceção da rota urbana que consiste no trajeto do Jardim Yolanda à Vila Formosa, cuja tarifa foi fixada em R\$ 1,00 (um) real, encaminho para ciência e eventual autorização para prosseguimento do certame.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Anexos:

Decreto_1026_de_15_de_janeiro_de_2016_Tarifa_Transporte_Coletivo.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Saulo Silva Vieira	27/01/2022 11:58:05	1Doc SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.026 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE MIRACATU”.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 17.187.438-SSP.SP. e inscrito no CPF.MF. nº 077.455.138/04, residente e domiciliado na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 1.436/08;

Considerando que no Estudo para a reorganização, custos e proposta para o transporte público no Município de Miracatu, realizado para atender exigências legais, **concluiu pela tarifa de R\$ 6,44 (seis reais, quarenta e quatro centavos);**

Considerando o § único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1795 de 23 de julho de 2015, que autorizou a concessão de subsídio à empresa concessionária do serviço transporte público coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor da tarifa para a utilização do transporte coletivo urbano e rural no Município de Miracatu para R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O Município de Miracatu arcará com o valor de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), através do subsídio concedido pela Lei nº 1795/2015 para empresa concessionária do serviço de transporte coletivo público e o passageiro **pagará a tarifa módica de R\$ 3,00 (três reais)**, em todas as rotas urbanas e rurais estabelecidas no Processo Administrativo de Concorrência Pública, com exceção da **rota urbana que consiste no trajeto do Jardim Yolanda à Vila Formosa, na qual o passageiro pagará a tarifa de R\$ 1,00 (hum real).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 731 de 23 de dezembro de 2.013.

Miracatu, 15 de janeiro de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora de Serviços Legislativos

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.

Proc. Administrativo 5- 298/2022

De: Julie S. - CAF

Para: .PREFEITO - Prefeito Municipal de Miracatu

Data: 27/01/2022 às 14:27:10

De acordo.

—
Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Gomes da Costa	28/01/2022 12:58:22	1Doc	ROBERTO GOMES DA COSTA CPF 328.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**

Proc. Administrativo 6- 298/2022

De: VINICIUS Q. - .PREFEITO

Para: DJUR - Departamento Municipal de Negócios Jurídicos

Data: 27/01/2022 às 17:59:27

Autorizo.

Att.

—

Vinícius Brandão de Queiróz

Prefeito

De: Julie S. - DME

Para: -

Data: 31/01/2022 às 12:15:19

Prezados,

Complementando o processo, informo que o município aderiu ao Passe Escolar Meia Tarifa, conforme e-mail em anexo.

Att.

—

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Anexos:

Webmail____educacao_diretoria_miracatu_sp_gov_br.pdf

Assunto **Re: ENC: *RESPOSTA* - FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR**
De <dme-transpescolar@miracatu.sp.gov.br>
Para DE MIRACATU AT <demirat@educacao.sp.gov.br>, DIRETORIA DE ENSINO SRA. VANESSA <demir@educacao.sp.gov.br>
Cópia Sra. Julie - Diretora Diretora da Educação <educacao.diretoria@miracatu.sp.gov.br>, SR. JAILTON D.E. <jailton.muniz@educacao.sp.gov.br>
Data 24/01/2022 19:16



Em 24/01/2022 16:14, DE MIRACATU AT escreveu:

A/C SRA. VANESSA,

O município de Miracatu informa a esta Diretoria de Ensino que estaremos aderindo a opção: **MEIA TARIFA.**

Att,

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento de Educação

Orlando C. de Oliveira Junior

Coord. Transp. Escolar

Ao

Departamento Municipal de Educação

Prefeitura de Miracatu

Prezada Sra. Diretora,

Em atenção aos e-mails abaixo do Departamento de Educação de Miracatu, vimos pelo presente apresentar e solicitar o que segue:

Em âmbito do convênio celebrado entre o estado e o município o transporte escolar pode ser realizado por meio da modalidade de passe escolar, de duas maneiras distintas, a saber:

- Passe livre, na qual a Prefeitura Municipal custeia todas as despesas no fornecimento do transporte dessa modalidade; ou
- Meia tarifa, na qual o estado e o município assumem parte das despesas (repassa / contrapartida), conforme planilha de composição de custos.

Cumpre-nos informar que os alunos que serão transportados por meio de passe escolar deverão ser ajustados novamente na Secretaria Escolar Digital (SED), devendo ser realizada a edição da homologação para indicação e homologação na modalidade “passe”.

Ressaltamos ainda que na planilha de composição de custo, deverá ser informado o valor unitário da tarifa (estudante) considerando que o próprio sistema contabiliza ida e volta.

Salientamos a urgência para a realização desse procedimento, em razão do curto prazo para a assinatura do aditamento.

Diante do exposto, além dos procedimentos acima, solicitamos a V.Sa. informar esta Diretoria de Ensino se o município optará para os mencionados estudantes pelo Passe Livre ou pela Meia Tarifa.

Certos da atenção de V.Sa., desde já agradecemos e permanecemos à disposição para eventuais necessidades.

Atenciosamente,



Assistência Técnica

Diretoria de Ensino Região de Miracatu

demirat@educacao.sp.gov.br | 13 3847-7050

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Miracatu - SP

 /governosp

De: DE MIRACATU <DEMIR@educacao.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 11:24

Para: Vanessa De Oliveira Dias <vanessa.dias02@educacao.sp.gov.br>

Cc: DE MIRACATU AT <demirat@educacao.sp.gov.br>; DE MIRACATU CIE <demircie@educacao.sp.gov.br>; DE MIRACATU NRM <demirnrm@educacao.sp.gov.br>

Assunto: ENC: *URGENTE* - FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ESTADO - ANO 2022

Atenciosamente,



Diretoria de Ensino Região de Miracatu

demir@educacao.sp.gov.br | 13 3847-7050
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n
Miracatu - SP

De: dme-transpescolar@miracatu.sp.gov.br <dme-transpescolar@miracatu.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 11:21

Para: DE MIRACATU <DEMIR@educacao.sp.gov.br>

Assunto: *URGENTE* - FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ESTADO - ANO 2022

A/C Sra. Vanessa,

Bom dia,

Solicitamos a vossa senhoria que se manifeste ainda hoje **24/01/22** em relação a compra dos passes escolares, considerando o pouco tempo que a Prefeitura dispõe para realizar todo o processo de compra dos passes e entrega dos mesmos às Unidades Escolares Estaduais...

----- Mensagem original -----

Assunto:FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ESTADO - ANO 2022

Data:22/01/2022 16:46

A/C Sra. Vanessa,

Dirigente da Diretoria de Ensino Miracatu,

Venho através deste informar o seguinte:

- Considerando o impacto causado pela nova modalidade das Escolas Estaduais do município de Miracatu que passarão a atender em Período Integral – PEI;
- Considerando que com essa mudança, as Escolas que antes atendiam em dois períodos, manhã e tarde, onde a quantidade de alunos eram divididas, agora atendendo em um único período, implicou no excesso de alunos nos **ônibus escolares** no primeiro horário da manhã, na entrada – às 07h, e apesar da empresa contratada trocar praticamente todos os veículos para carros de maior capacidade, apesar disso, ficou excedendo inúmeros alunos que não conseguimos alocar nos veículos escolares;
- Considerando que não há espaço no contrato vigente com a empresa de ônibus para realizarmos aditamento para colocar mais ônibus no primeiro horário para atender os estudantes excedentes;
- Considerando o Decreto a seguir:

Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004

Autoriza a Secretaria da Educação a, representando o Estado, celebrar (promover) convênios com Municípios Paulistas, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Resolução SE nº 28, de 12/05/2011

Disciplina a concessão de auxílio-transporte às Prefeituras Municipais para garantir aos alunos acesso à escola pública estadual.

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11/05/04, e da Resolução SE n. 27 de 09/05/11, para obtenção de auxílio-transporte, com a finalidade de garantir aos alunos acesso à escola pública estadual, mediante:

I – frota própria da Prefeitura Municipal; (FROTA PRÓPRIA)

II – empresa de transporte contrata ou transporte autônomo fretado; (FRETE)

III – fornecimento de passes escolares (PASSE ESCOLAR)

- O município de Miracatu optou por fornecer passe escolar aos alunos excedentes que não couberam no ônibus escolar, os quais serão transportados por ônibus coletivo, seguindo o seguinte critério:
- Receberão passe escolar os estudantes de **14 anos completos** para cima (9º ano em diante), isso nas **Rotas** onde ocorreu superlotação nos veículos escolares, conforme planilha com a relação dos referidos alunos em anexo;
- Informamos ainda que o transporte coletivo coletará os alunos no mesmo lado da residência em caso de rodovia, e entregará e coletará os alunos no mesmo lado da Escola, não havendo risco de alunos precisar de atravessar a rodovia em nenhuma hipótese, como por exemplo na Escola de Biguá;
- As **rotas** que apresentaram superlotação apesar da troca dos veículos para um de maior capacidade e que será necessário o fornecimento de passe escolar a **“alguns alunos”**, conforme **critério** supracitado são:

1 – ROTA: Tijuco Preto - (Ônibus)

Atende a EE Armando Gonçalves

Bairros atendidos: Tijuco Preto / V. Expedicionária (V. Nova Miracatu)

Total – 14 alunos

2 – ROTA: Faú (exclusivo estado) - (Ônibus)

Atende a EE Armando Gonçalves

Bairros atendidos: Faú

Total – 36 alunos

3 – ROTA: V. São José/V. São Pedro - (Ônibus)

Atende a EE Biguá

Bairros atendidos: V. São Pedro/V. São José/Biguá/ V. Expedicionária (V. Nova Miracatu)

Total – 30 alunos

4 – ROTA: Morro Grande - (Ônibus)

Atende a EE Pedro Barros

Bairros atendidos: Morro Grande / Engenho

Total – 03 alunos

5 – ROTA: Musácea (exclusivo estado) - (Ônibus)

Atende a EE Pedro Barros

Bairros atendidos: Musácea

Total – 08 alunos

6 – ROTA: Vista Grande - (Ônibus)

Atende a EE Maria José

Bairros atendidos: Vista Grande

Total – 02 alunos

7 – ROTA: Serraria - (Ônibus)

Atende a EE Maria José

Bairros atendidos: Serraria

Total – 03 alunos

****8 – ROTA: Peniches - (Kombi)** *Baldeação kombi Escolar c/ **coletivo**

Atende a EE Biguá

Bairros atendidos: Peniche

Total – 04 alunos (**Só IDA**)

TOTAL DE ALUNOS QUE NECESSITARÃO DE PASSE ESCOLAR = 100 ALUNOS

Excepcionalidade:

Tivemos uma situação de alunos excedentes na **Rota do Peniches** atendida pela empresa **Transescolar – kombi**, mas trata-se de apenas **quatro alunos** conforme planilha em anexo.

Sendo assim será realizado a seguinte logística:

A Transescolar (kombi) - coletará os quatro alunos em suas residências no Bairro **Peniches** e trará até o ponto de ônibus da estrada principal do Peniches onde passa o Transporte Coletivo, o coletivo coletará esses estudantes através de **passo escolar**, e os trará até o ponto da Vila São José. Em seguida a Kombi escolar – Transescolar coletará os alunos no ponto e levará até a EE Biguá.

No retorno a Transescolar (Kombi) coletará esses alunos na EE Biguá e levará até a residência no bairro Peniches.

***Obs.:** Nesse caso, esses quatro alunos só necessitarão de **passo escolar** para **IDA p/ Escola no coletivo**, no **retorno** para casa serão transportados de Kombi escolar, da Escola até as suas residências.

Em anexo seguem as planilhas contendo todos os detalhes dos alunos que receberão os passes escolares.

****IMPORTANTE:** Solicitamos ainda que os nomes dos **alunos HOMOLOGADOS** para **transporte escolar** que serão beneficiados com **passo escolar** sejam **excluídos** do **Sistema da Secretaria Escolar Digital – SED**, considerando que esses estudantes **não** serão **alocados** nos veículos escolares cadastrados no sistema SED e acabarão sobrando, e o sistema entenderá como alguma irregularidade.

Solicitamos ainda que informe as Escolas da referida mudança a fim de que eles comuniquem os pais e/ou responsáveis em tempo hábil.

Seguem anexas as Planilhas contendo a relação de estudantes que receberão os passes escolares.

Obrigado,

Att,

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento de Educação

Orlando C. de Oliveira Junior

Coord. Transp. Escolar

Proc. Administrativo 8- 298/2022

De: Herly C. - DJUR

Para: .PREFEITO - Prefeito Municipal de Miracatu

Data: 31/01/2022 às 15:59:52

Parecer 028/2022 - INEXIGIBILIDADE - AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

—
Herly Carvalho Costa

OAB/SP nº 364.123

Diretora do Departamento Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Herly Carvalho Costa	31/01/2022 16:00:10	1Doc HERLY CARVALHO COSTA CPF 363.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**

De: Herly C. - DJUR

Para:

Data: 31/01/2022 às 15:58:04

EMENTA - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 298/2022 – Inexigibilidade 001/2022, visando aquisição de 19.800 (dezenove mil e oitocentas unidades) de vale transportes, para fornecimento aos alunos matriculados na rede estadual de ensino, especificados pela Diretora do Departamento de Educação, a fim de garantir o transporte escolar dos alunos, em atendimento ao Convênio firmado entre o Estado de São Paulo e Município de Miracatu para este fim.

A diretora da pasta aduz, em apertada síntese, que a repentina transformação em tempo integral das escolas da rede estadual impactou diretamente no transporte de alunos, notadamente no número de alunos transportados no turno da manhã, modificando significativamente a forma de transporte até então praticada pelo Município e Estado.

Por estas razões, a fim de garantir o acesso à educação, se faz necessário, com a anuência do Estado, a aquisição de vales transportes para atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino e executar os termos celebrados no convênio que versa sobre o transporte escolar.

É o breve relatório. Opino.

Não adentrando no campo da discricionariedade administrativa, pois a solicitação de aquisição de vale transporte tem como objetivo cumprir as cláusulas e condições de convênio do qual o Município de Miracatu é partícipe e que, em conjunto com o Estado de São Paulo, objetiva ações conjuntas com a finalidade de garantir o transporte escolar de alunos e assegurar o acesso à educação, este parecer versa meramente sobre a modalidade licitatória adotada para a aquisição de vale transporte.

Isto porque conforme consta nos autos, há manifestação favorável do Estado de São Paulo no sentido da realização do transporte escolar mediante o fornecimento de vales transportes.

Sobre a inexigibilidade de licitação o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Destarte, examinando a legalidade da matéria, verifica-se que o Município possui Contrato de Concessão nº 01/2016, cujo objeto é a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por linhas regulares, no Município de Miracatu, pelo prazo de 10 anos, onde sagrou-se vencedora a empresa **VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA**.

Existindo esta delimitação do interesse público, estando a empresa com a documentação regular, entendo que o processo de inexigibilidade com base na Lei de Licitações pode ser realizado, sem prejuízo do cumprimento das demais condições impostas pela referida legislação (em especial o artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993).

No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS.

Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Nesse diapasão, sendo a **VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA** a única capaz de fornecer os vales transportes, seguindo os critérios estabelecidos na Resolução SE nº 28, de 12/05/2011 para atender as rotas municipais já discriminadas, opino, *s.m.j.*, pela **viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação** conforme requerido pelo Departamento de Educação.

E por não ser autoridade competente para decidir sobre a matéria, remetam-se os autos ao Chefe do Poder Executivo com as minhas considerações. Após, ao Departamento de Compras e Projetos para dar prosseguimento.

É o Parecer.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Herly Carvalho Costa	31/01/2022 15:58:22	1Doc	HERLY CARVALHO COSTA CPF 363.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**

Proc. Administrativo 9- 298/2022

De: VINICIUS Q. - .PREFEITO

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 31/01/2022 às 17:12:16

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

Acato o parecer.

Att.

—

Vinícius Brandão de Queiróz

Prefeito

Proc. Administrativo (Nota interna 31/01/2022 17:13) 298/2022

De: Saulo V. - DMCP

Para: -

Data: 31/01/2022 às 17:13:26

[Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte - DMCP-COMP](#)

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Proc. Administrativo 10- 298/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: -

Data: 01/02/2022 às 09:17:51

Em atenção ao Parecer 028/2022, anexo doc. regul.

—

Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Certidao_48674923000155.pdf

certidao_48674923000155_cndt.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO TRANSCONTILHA LTDA
CNPJ: 48.674.923/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:51 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **351F.6F1B.AD1D.CB13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO TRANSCONTILHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.674.923/0001-55

Certidão nº: 4034743/2022

Expedição: 01/02/2022, às 08:41:22

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO TRANSCONTILHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.674.923/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.674.923/0001-55

Razão Social: VIACAO TRANSCONTILHA LTDA EPP

Endereço: R RUA ARACAJU 542 / BICO DO PATO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2022 a 12/02/2022

Certificação Número: 2022011402551935375042

Informação obtida em 01/02/2022 08:39:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Licitatório 001/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 01/02/2022 às 13:27:27

Verificar a possibilidade da emissão de Reserva de Dotação Orçamentária, para fazer face às despesas de *Aquisição de vale transportes*, no valor R\$ 59.400,00 conforme informações contida no processo de origem dessa Inexigibilidade 01/2022.

informamos que até o presente momento, não havia a opção do "Tipo: Inexigibilidade" disponível, por isso desconsiderar "tipo: dispensa de licitação" selecionado nesse procedimento.

Em resumo trata-se da Inexigibilidade 01/2022 e Proc. Admin. 298/2022.

Para fazer o cadastro do item no Sistema de Cecam, também são necessárias as seguintes informações: **Sub elemento e vínculo.**

—
Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Saulo Silva Vieira	01/02/2022 13:29:10	1Doc SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D8-D826-C9B8-7881**